



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N.º 46, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CNDEJT).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, entre outras providências,

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 15, de 5 de junho de 2008](#), que institui o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabelece normas para envio, publicação e disponibilização de matérias dos órgãos da Justiça do Trabalho,

considerando os termos da [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6004607/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CNDEJT), com a atribuição de analisar as demandas negociais e técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Parágrafo único. As propostas do Colegiado serão submetidas à Secretaria-Geral e à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para

deliberação.

Art. 2º O Comitê será integrado por 8 (oito) servidores das áreas de Gestão Documental e Memória, Judiciária ou Administrativa e de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pelo Presidente do CSJT.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê e seu substituto serão designados pelo Presidente do CSJT.

Art. 3º Compete ao Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho o desenvolvimento das atribuições previstas no art. 11-A do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 15, de 5 de junho de 2008](#), e nos arts. 7º e 8º do [Ato Conjunto TST.CSJT n.º 27, de 5 de agosto de 2013](#).

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para o atendimento de demandas urgentes sobre o DEJT.

Art. 5º A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuará como Unidade de Apoio Executivo para realizar a gestão administrativa e cuidar dos aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação das atividades do CNDEJT.

Art. 6º Fica revogado o [Ato CSJT.GP.SE n.º 146, de 18 de setembro de 2009](#).

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.